CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Executivo Municipal
Data: 09/12/21
Hora: 09:47
EXPEDIENTE N.º 055/2021 Recebido por:

Exma. Sª
ANELISE LIZ DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mostardas/RS

Senhora Presidente:

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo possa estar adequando os **conceitos formais da legislação municipal com relação ao conceito de pessoa com deficiência**.

JUSTIFICATIVA

Ao longo da história, as pessoas com algum tipo de deficiência foram consideradas incapazes, inválidas, deficientes, portadores, os quais tem relação com períodos de extermínio, exclusão, segregação, integração e hoje, estamos vivendo o paradigma da inclusão social. No âmbito legal, partimos de processos e conquistas importantes que passam pela Constituição Federal de 1988, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, primeiro tratado internacional de direitos humanos com valor constitucional e recentemente, a Lei Brasileia de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146/2015.

Desta forma, o conceito atual escolhido pelo próprio movimento e presente na legislação é pessoa com deficiência, diante disso é fundamental que o mesmo possa estar presente não só no marco legal, mas no dia a dia da gestão pública, ao passo que coloca a **pessoa** em primeiro lugar e a **deficiência** como uma característica, que é a essência de nossa proposta atendendo o texto constitucional.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

Jorge Amaro
JORGE AMARO
Vereador – Progressistas